



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

RUA DO COMÉRCIO, 341 - CEP 39455-000 - IBIRACATU - MINAS GERAIS

LEI N.º: 117/2003

Dispõe sobre reajuste salarial.

O prefeito municipal de Ibiracatu-MG, no uso de suas atribuições... Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os salários para os cargos abaixo relacionados por ocasião de reajuste do salário mínimo, a saber:

Auxiliar de serviços gerais;
Recepcionista;
Telefonista;
Auxiliar Administrativo;
Servente Escolar;
Agente de Correios.

Art. 2º - As remunerações dos referidos cargos passarão de R\$200,00 (Duzentos Reais) para R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2003.

Ibiracatu, 14 de abril de 2003.

Orivaldo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

